

# iNFOjUR

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA

16 A 31 DE MARÇO | ANO XXV | Nº 4

## JURISPRUDÊNCIA HOJE

-  Desincompatibilização p. 1
-  Crime hediondo p. 2

## JURISPRUDÊNCIA ONTEM

- Há 13 anos |  Legitimidade e art. 30-A da Lei nº 9.504/1997 p. 3
- Há 19 anos |  Vedação ao terceiro mandato sucessivo p. 4

## Desincompatibilização



Grandes temas: desincompatibilização.  



**Tags:** desincompatibilização; servidor público; médico.

Os ministros do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) confirmaram, por unanimidade, o registro de candidato a vereador em Rio Grande da Serra/SP nas eleições de 2020. O político era médico e atuava, durante a campanha eleitoral, no Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde. Para o relator do processo, Ministro Ricardo Lewandowski, o cargo exercido no programa não se equipara a servidor público para fins eleitorais, portanto não há necessidade de desincompatibilização.

(AgR-REspe nº 060.028.362, Rio Grande da Serra/SP, rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 16/3/2023, em sessão jurisdicional.)

## JURISPRUDÊNCIA HOJE

-  Desincompatibilização p. 1
-  Crime hediondo p. 2

## JURISPRUDÊNCIA ONTEM

- Há 13 anos |  Legitimidade e art. 30-A da Lei nº 9.504/1997 p. 3
- Há 19 anos |  Vedação ao terceiro mandato sucessivo p. 4

## Crime hediondo



Grandes temas: inelegibilidade.



**Tags:** crime hediondo; porte de arma; inelegibilidade.

O Plenário do TSE decidiu pela inelegibilidade de candidato a deputado estadual do Rio Grande do Norte nas Eleições 2022. O relator, Ministro Ricardo Lewandowski, manteve o entendimento segundo o qual, na data das eleições, o candidato estaria inelegível, em razão da prática de crime hediondo. De acordo com o ministro, a Lei nº 13.497/2017 modificou a Lei nº 8.072/1990 para tornar hediondo o crime de porte ou posse ilegal de arma de fogo de uso restrito, e não apenas de uso proibido.

(AgR-RO nº 060051116, Natal/RN, rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 23/3/2023, em sessão jurisdicional.)



## JURISPRUDÊNCIA HOJE

-  Desincompatibilização p. 1
-  Crime hediondo p. 2

## JURISPRUDÊNCIA ONTEM

-  Há 13 anos | Legitimidade e art. 30-A da Lei nº 9.504/1997 p. 3
-  Há 19 anos | Vedação ao terceiro mandato sucessivo p. 4

## JURISPRUDÊNCIA ONTEM

HÁ 13 ANOS

### LEGITIMIDADE E ART. 30-A DA LEI Nº 9.504/1997



Grandes temas: matéria processual.



**Tags:** legitimidade; representação do art. 30-A da Lei nº 9.504/1997.

A Lei nº 9.504/1997 estabelece regra própria sobre legitimidade para ajuizamento da representação com base no seu art. 30-A, excluindo os candidatos.

(AgR-AC nº 316-58, João Monlevade/MG, rel. Min. Fernando Gonçalves, julgado em 18/3/2010.)



## JURISPRUDÊNCIA HOJE

-  Desincompatibilização p. 1
-  Crime hediondo p. 2

## JURISPRUDÊNCIA ONTEM

- Há 13 anos |  Legitimidade e art. 30-A da Lei nº 9.504/1997 p. 3
- Há 19 anos |  Vedação ao terceiro mandato sucessivo p. 4

## JURISPRUDÊNCIA ONTEM

HÁ 19 ANOS

# VEDAÇÃO AO TERCEIRO MANDATO SUCESSIVO



Grandes temas: inelegibilidade.



**Tags:** reeleição; terceiro mandato.

Embora permitida a reeleição, é vedada a recondução para um terceiro mandato sucessivo.

([Cta nº 992](#), Brasília/DF, rel. Min. Francisco Peçanha Martins, julgado em 30/3/2004.)



## JURISPRUDÊNCIA HOJE

- Desincompatibilização p. 1
- Crime hediondo p. 2

## JURISPRUDÊNCIA ONTEM

- Há 13 anos | Legitimidade e art. 30-A da Lei nº 9.504/1997 p. 3
- Há 19 anos | Vedação ao terceiro mandato sucessivo p. 4

## CONHEÇA TAMBÉM

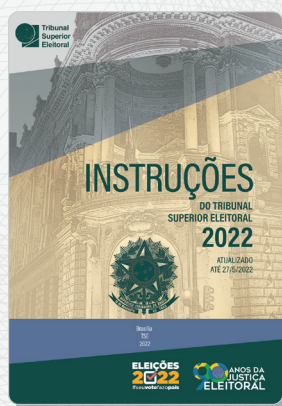


CÓDIGO

LEGISLAÇÃO



REGIMENTO INTERNO



INSTRUÇÕES DAS ELEIÇÕES



PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA

Envie sugestões, elogios, críticas e observações para [jurisprudencia@tse.jus.br](mailto:jurisprudencia@tse.jus.br)

## FICHA TÉCNICA

©2023 Tribunal Superior Eleitoral

É permitida a reprodução parcial desta obra desde que citada a fonte.

Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento  
SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar  
Brasília/DF – 70095-901  
Telefone: (61) 3030-9225

**Secretário-Geral da Presidência**  
José Levi Mello do Amaral Júnior

**Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal**  
Rui Moreira de Oliveira

**Secretário de Gestão da Informação e do Conhecimento**  
Cleber Schumann

**Coordenador de Editoração e Publicação**  
Washington Luiz de Oliveira

**Coordenadora de Jurisprudência e Legislação**  
Cláudia Gontijo Corrêa Cahú

**Atualização, anotações e revisão**  
Seção de Divulgação de Jurisprudência (Sedjur/Cojuleg/SGIC)

**Projeto gráfico**  
Wagner Castro  
Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

**Diagramação**  
Leila Gomes  
Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

**Revisão e conferência de editoração**  
Harrison da Rocha, Paula Lins e Tatiana Fraga  
Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos (Seprev/Cedip/SGIC)